Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de janeiro de 1.967.

[signature]

Rega e pub.ª nesta secretaria na mesma data.
Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.389, de 30 de janeiro de 1.967.

Autoriza construção de prédio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a construir um prédio escolar, na localidade de "Bôa Esperança", nêste município, em concorrência administrativa, podendo dispender, para êsse fim até a importância de Cr$ 5.000.000.

Artº 2º- Para ocorrêr ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito de Cr$ 5.000.000.

Artº 3º- As obras de que trata o artº 1º, serão realizadas de acôrdo com o respectivo projeto.

Artº 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de janeiro de 1.967.

[signature]

Rega e pub.ª nesta secretaria na mesma data
Aux. Sec. Com. [signature]